



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO SELETIVO INTERNO N.º 001/CHO/PMPA/2021**

**EDITAL N.º 001/ CHO/PMPA, DE 23 DE DEZEMBRO 2021.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE
OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CHO/PMPA/2021**

A Polícia Militar do Pará (PMPA), representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, torna público a realização do Processo de Seleção Interna para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais do Quadro de Oficiais da Polícia Militar – CHO/PMPA/2021, a funcionar na Academia de Polícia Militar “Cel Fontoura”, no Município de Marituba-PA, e sob a responsabilidade da PMPA.

1. DAS NORMAS APLICÁVEIS

O processo de seleção interna dar-se-á de acordo com a Lei 5.162-A/84 e suas atualizações, bem como de acordo com o Estatuto dos Policiais Militares e a Lei de Promoção de Oficiais da PMPA. Ainda, com relação à escolaridade, o Art. 16 da lei 5.162-A/84 determina que o candidato deve possuir, se Segundo Sargento, Primeiro Sargento e o Subtenente o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) ou curso superior em nível de graduação, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de outras condições previstas no regulamento da Lei e/ou nas normas editalícias e se, Terceiro Sargento curso superior em nível de graduação, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de outras condições previstas no regulamento desta Lei e/ou nas normas deste edital. Os requisitos e critérios para seleção e ingresso no CHO estão dispostos na Lei 5.162-A e no seu regulamento (Decreto 4.241/86).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Processo Seletivo Interno para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais do Quadro de Oficiais de Administração / Especialistas da Polícia Militar será regido por este Edital e seus anexos, bem como eventuais retificações e/ou aditamentos, e será executado pela FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FADESP).

2.2 A FADESP será responsável por todas as etapas do processo seletivo.

- 2.3 O Curso de Habilitação de Oficiais será realizado pela Polícia Militar do Pará, por meio do Departamento Geral de Educação e Cultura (DGEC), com execução da Academia de Polícia Militar “Cel Fontoura”, no município de Marituba-PA.
- 2.4 O acompanhamento e a supervisão de todo o processo de seleção interna, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular o desenvolvimento do certame, serão feitos pela Comissão do Processo, designada mediante Portaria n.º 170 de 22 de junho de 2021, publicada no Boletim Geral da Polícia Militar do Pará n.º 117 de 22 de 2021.
- 2.5 A seleção para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais PM (CHO/PMPA/2021) de Nível Médio ou Superior, de acordo com a previsão trazida na Lei 5.162-A de 16 de outubro de 1984, alterada pelas Leis n.º 7.784, de 9 de janeiro de 2014 e n.º 9.387, de 16 de dezembro de 2021 de que trata este edital será realizada nos municípios de **Belém, Marabá e Santarém** no Estado do Pará, e compreenderá as seguintes etapas:
- 1ª ETAPA – Análise de Requisitos para inscrição no processo seletivo, de caráter eliminatório**, de acordo os requisitos e critérios dispostos neste edital, na Lei n.º 5.162-A/84, alterada pela Lei n.º 9.387, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto 4.241/1986.
- 2ª ETAPA – Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório**, constituída de prova objetiva com questões de múltipla escolha e uma redação. Esta etapa será realizada na data provável, conforme anexo II deste edital, **das 8h00min às 13h00min**, horário de Belém.
- 3ª ETAPA – Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório**, a qual será realizada em data, horário e local que serão divulgados posteriormente em edital de convocação específico, no período provável conforme anexo II deste Edital.
- 4ª ETAPA – Avaliação Médica, de caráter eliminatório**, o qual será realizada em data, horário e local que serão divulgados posteriormente em edital de convocação específico, no período provável conforme anexo II deste Edital.
- 5ª ETAPA – Avaliação Física, de caráter eliminatório**, a qual será realizada em data, horário e local que serão divulgados posteriormente em edital de convocação específico, no período provável conforme anexo II deste Edital.
- 2.6 Após a conclusão do curso, a promoção será realizada de acordo com a previsão legal e dentro das vagas disponíveis nos referidos quadros, acatando-se os princípios da necessidade e conveniência da Administração da Polícia Militar do Pará.
- 2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Pará

(<http://www.ioepa.com.br>), bem como aqueles que forem divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos <https://www.portafadesp.org.br>.

- 2.8 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo, bem como para fins de habilitação visando à matrícula ao curso de habilitação de oficiais da PMPA.
- 2.9 O cronograma inicial para a realização deste processo seletivo encontra-se no Anexo II deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, de interesse da Administração da FADESP e PMPA.
- 2.10 Os policiais militares aprovados no processo seletivo realizarão o Curso de Habilitação de Oficiais na Academia de Polícia Militar “Cel. Fontoura”, no município de Marituba-PA, devendo ser transferidos, por interesse próprio, para a citada unidade da PMPA para a realização do referido curso, nos termos do Decreto Estadual nº 2.400, de 13 de agosto de 1982, que aprovou o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Pará.
- 2.11 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados para este processo seletivo interno obedecerão ao horário de Belém.
- 2.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Conteúdo Programático;
 - b) ANEXO II – Cronograma de Execução.
- 2.13 A impugnação deste Edital, poderá ser solicitada a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará conforme Anexo II deste edital. É facultada a qualquer cidadão, desde que sua solicitação seja protocolada na central de atendimento da FADESP localizada na Universidade Federal do Pará – UFPA na Rua Augusto Correa, s/n – Guamá, Belém – PA 66075110, no Prédio da FADESP (horário de funcionamento de 09:00 às 16:00 horas).

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão ofertadas 110 (cento e dez) vagas, assim distribuídas: 98 (noventa e oito) vagas para o Quadro de Oficiais de Administração – QOAPM, destinadas às praças combatentes (QPMP-0); e 12 (doze) vagas para o Quadro de Oficiais Especialistas – QOEPM, sendo dentre os especialistas, 09 (nove) vagas destinadas às praças auxiliares de saúde (QPMPA-2) e 03 (três) destinadas às praças músicos (QPMPA-1).

QUADRO	VAGAS	Requisitos
Oficiais de Administração (QOAPM)	98	Comprovar ser do Quadro
Oficiais Especialista/Saúde (QOEPM)	09	
Oficiais Especialista/Músicos (QOEPM)	03	
TOTAL	110	

- 3.2 O número de vagas descritas no subitem anterior é válido somente para este processo seletivo.

- 3.3 Somente concorrerão às vagas previstas neste edital e receberão classificação, os candidatos não eliminados nas etapas cujo caráter seja eliminatório.
- 3.4 O critério adotado para classificação dos candidatos e preenchimento das vagas descritas no subitem 3.1 deste edital será a ordem rigorosa de pontuação obtida na Prova Objetiva somada a nota da Redação pelos candidatos não eliminados em nenhuma das fases do Processo Seletivo, observado o critério de desempate previsto no item 12 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição deverá estar de acordo com o termo de confidencialidade dos Concursos ou Processos Seletivos da FADESP, que lhe será apresentado antes da realização da inscrição neste processo seletivo interno, onde manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de alguns de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, nome, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.
- 4.2 A taxa de inscrição será no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**
- 4.3 **O período de inscrição será conforme o anexo II deste edital**, realizadas exclusivamente pela internet no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>.
- 4.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia informado no anexo II deste Edital.**
- 4.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá:**
- Inserir seus dados pessoais;
 - Marcar os requisitos conforme item 6.5;
 - Informar opção que irá concorrer no quadro da PM sendo, Oficiais de Administração (QOAPM), Oficiais Especialista/Saúde (QOEPM) e Oficiais Especialista/Músicos (QOEPM);
 - Ao finalizar a inscrição, verifique se suas informações foram preenchidas corretamente.
- 4.6 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas previstas na legislação da Polícia Militar do Pará vigente e nas estabelecidas para este processo seletivo contidas neste edital e em outros a serem publicadas.
- 4.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um município para realização da prova objetiva e redação, assim como as demais etapas desse processo seletivo.

- 4.8 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de município de realização das provas.
- 4.9 A FADESP não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica – problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), somente nos seguintes bancos:
- a) Banco do Brasil;
 - b) Caixa Econômica Federal;
 - c) Bradesco;
 - d) Itaú;
 - e) Banpará;
 - f) Banco da Amazônia (BASA).
- 4.11 O boleto para pagamento da taxa de inscrição pode ser gerado no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>. O DAE deverá ser impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online e poderá ser pago até o dia informado no anexo II deste edital.
- 4.12 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas.
- 4.13 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão deferidas quando a FADESP tiver a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 4.14 O candidato deverá emitir seu cartão de confirmação de inscrição (com data, horário e local da Prova de Conhecimentos) no site da FADESP, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> a partir do dia informado no anexo II deste edital.
- 4.15 No dia de realização de cada uma das fases deste Processo Seletivo será obrigatória a apresentação do documento de identidade oficial original (com fotografia), válido conforme subitem 5.2 deste edital.
- 4.16 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADESP do direito de excluir do processo seletivo aquele que não fornecer informações de forma completa e correta.
- 4.17 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG militar do candidato.

- 4.18 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.
- 4.19 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de anulação ou cancelamento do processo seletivo.
- 4.20 Não é permitido efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cartão de crédito, depósito, transferências bancárias, agendamento, ordem de pagamento, via PIX ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

5. DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

- 5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização de cada etapa com antecedência mínima de 60 minutos do horário fixado para o seu início, portando comprovante de inscrição e documento de identidade original com foto e para a Prova de Conhecimentos deve estar munido do cartão de confirmação de inscrição e de caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta.
- 5.2 Serão considerados documentos dentro da validade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da etapa o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia-passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 5.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.
- 5.6 Por ocasião da realização das etapas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2 deste edital, não poderá fazer a etapa e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

- 5.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das etapas após o horário fixado para o seu início.
- 5.8 Terá sua etapa anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste processo seletivo.
- 5.9 O candidato realizará todas as etapas do referido Processo Seletivo no município de opção de sua inscrição.

6. 1ª ETAPA: ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 No processo de inscrição o candidato preencherá formulário eletrônico específico disponibilizado na página do processo seletivo, para análise de requisitos básicos para inscrição no processo seletivo. Após o período de inscrição, a Polícia Militar do Estado do Pará fará a **Análise de Requisitos** dos candidatos inscritos. Esta etapa é de **caráter eliminatório**.
- 6.2 Os requisitos e critérios para seleção e ingresso no CHO estão dispostos na Lei 5.162-A e no seu regulamento (Decreto 4.241/86).
- 6.3 Se Segundo Sargento, Primeiro Sargento e o Subtenente, será avaliado, **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)** ou **curso superior em nível de graduação**, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de outras condições previstas no regulamento da Lei e/ ou nas normas editais.
- 6.4 Se Terceiro Sargento ou Segundo Sargento não possuidor do **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)**, será avaliado, curso superior em **nível de graduação**, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, além de outras condições previstas no regulamento desta Lei e/ou nas normas editais.
- 6.5 São condições essenciais para a inscrição no processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), que o candidato deverá ter e preencher no formulário de inscrição até o último dia de inscrição, conforme estabelecido no cronograma de execução do anexo II deste edital:
- RG Militar;
 - Ter, no mínimo, 15 anos de efetivo serviço, se terceiro sargento;
 - Ter no máximo 50 anos de idade;
 - Se Segundo Sargento, Primeiro Sargento e o Subtenente, deverá possuir o CAS ou ter curso superior em nível de graduação, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - Se Terceiro Sargento, deverá ter no mínimo 2 anos de graduação e ter curso superior em nível de graduação, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - Não responder a processo em Fórum Cível, Militar ou Conselho de Disciplina;

- g) Não estar licenciado para tratar de interesses particulares.
- h) Não se encontrar cumprindo pena de suspensão do cargo ou da função prevista no CPM.
- i) Não estar cumprindo sentença.

6.6 Nos dois dias úteis subsequentes à publicação do resultado da 1ª etapa os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado conforme item 14 deste Edital, o qual será analisado e julgado pela PMPA.

7. 2ª ETAPA: PROVA DE CONHECIMENTOS

7.1 O candidato não eliminado na 1ª ETAPA (Análise de Requisito para inscrição no Processo Seletivo) deste edital, submeter-se-á, em seguida, a Prova de Conhecimentos (prova objetiva e redação) de **caráter eliminatório e classificatório**.

7.2 A **Prova Objetiva** será composta de questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) resposta correta e será composta de 80 (oitenta) questões valendo 1 (um) ponto cada totalizando 80 (oitenta) pontos.

7.3 A Prova objetiva será referente às seguintes disciplinas do quadro abaixo, cujo conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste edital.

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES
LÍNGUA PORTUGUESA	08
ATUALIDADES	05
RACIOCÍNIO LÓGICO	05
NOÇÃO DE DIREITO CONSTITUCIONAL	06
NOÇÃO DE DIREITO ADMINISTRATIVO	08
NOÇÃO DE DIREITO PENAL	06
NOÇÃO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL	06
NOÇÃO DE DIREITO PENAL MILITAR	08
NOÇÃO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	08
LEGISLAÇÃO ESPECIAL	08
NOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	05
LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL	07

7.4 Para ser aprovado na Prova objetiva o candidato deverá obter, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, o que equivale a 40 (quarenta) pontos, sendo eliminados do Processo Seletivo aqueles que não alcançarem o mínimo indicado neste subitem.

7.5 Só serão corrigidas as redações, daqueles candidatos que forem aprovados na prova objetiva, obedecida à ordem rigorosa de classificação, dentre aqueles classificados na prova objetiva em até três vezes o número de vagas ofertadas, mais os empatados na última colocação neste critério. Serão corrigidas 294 (duzentos e noventa e quatro) redações dos candidatos concorrentes às vagas de Quadro de Oficiais de Administração (QOA) e 36 (trinta e seis) redações dos candidatos concorrentes às vagas para o Quadro de Oficiais Especialistas –

QOEPM (demais QPMP), sendo dentre os especialistas 27 (vinte e sete) destinados às praças auxiliares de saúde (QPMPA-2) e 09 (nove) destinados aos praças músicos (QPMPA-1), e todos os empatados na última colocação desta seleção a correção de redações. Ficando os demais candidatos não selecionados nesta correção de redação, eliminados do processo seletivo.

- 7.6 A Prova de Redação valerá 50 (cinquenta) pontos e para ser aprovado, o candidato deverá obter, no mínimo 50% (cinquenta por cento), o que equivale a 25 (vinte e cinco) pontos, sendo eliminado do Processo Seletivo aqueles que não alcançarem o mínimo indicado neste subitem.**
- 7.7 A soma dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Redação totalizará 130 (cento e trinta) pontos.
- 7.8 O candidato realizará a prova de redação junto com a prova objetiva no mesmo dia e horário e **terá 5 (cinco) horas duração.**
- 7.9 Na redação será avaliado: **Fidelidade ao tema e ao comando, Organização / sequenciação coerente de ideias, Registro de língua adequado ao gênero solicitado e ao efeito de sentido pretendido, e Domínio das regras de escrita e da norma culta,** conforme especificados no Anexo I deste edital.
- 7.10 O candidato deverá fazer a redação no formulário específico, obedecendo ao limite mínimo de 20 linhas e máximo de 30 linhas para escrever sua redação, utilizando caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta ou azul.
- 7.11 As redações que descumprirem o estabelecido no subitem anterior não serão consideradas pela banca examinadora e lhes será atribuída nota ZERO.
- 7.12 O formulário específico da redação será o único documento considerado para a correção desta prova. O boletim contendo a prova deve ser usado apenas como rascunho e não valerá para efeito da correção pela banca examinadora.
- 7.13 O formulário específico da redação é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo. O formulário específico da redação só será substituído em caso de erro de impressão do mesmo.
- 7.14 A relação dos aprovados e classificados para as etapas seguintes deste Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial do Estado e/ou no site da FADESP (<https://www.portalfadesp.org.br>).
- 7.15 O candidato que se retirar do ambiente de prova, sem a devida autorização do fiscal de sala, será eliminado do processo seletivo.

- 7.16 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta. Serão consideradas marcações incorretas e anuladas, a dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.17 Não haverá substituição do cartão-resposta e do FORMULÁRIO DE REDAÇÃO por erro do candidato. O cartão-resposta e o FORMULÁRIO DE REDAÇÃO só serão substituídos se for constatada falha de impressão.
- 7.18 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta e o FORMULÁRIO DE REDAÇÃO, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e/ou leitura de sua redação.
- 7.19 O candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, pelo menos, 02 (duas) horas após o início da mesma.
- 7.20 Candidato que se retirar com o Cartão Resposta, Formulário de Redação, será eliminado do Processo Seletivo. O candidato poderá levar o boletim de questões desde que esteja faltando 1h ou menos para o término da prova objetiva e de redação.
- 7.21 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos determinados no cartão de inscrição do candidato.
- 7.22 É expressamente proibido à entrada de candidatos nos locais de realização de todas as etapas portando arma de fogo ou objetos congêneres, o candidato que descumprir será automaticamente eliminado.**
- 7.23 Não haverá segunda chamada para qualquer etapa deste Processo Seletivo. O não comparecimento do candidato por qualquer motivo implicará na eliminação automática. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - For surpreendido portando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, calculadoras, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer equipamentos similares);
 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - Fizer anotação de informações relativas às alternativas de suas respostas em qualquer outro meio, que não seja o seu cartão de inscrição no Processo Seletivo, único meio permitido;

- f) Recusar-se a entregar a qualquer tempo o cartão resposta, formulário de redação e boletim de questões ao deixar em definitivo a sala de realização de sua prova.
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Descumprir as instruções contidas no boletim de questões, cartão resposta e no formulário de Redação;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala.

7.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.26 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato utilizou de meios ou processos ilícitos durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais previstas.

7.27 No dia de realização da prova objetiva, para a abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 3 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala até que todos concluem a realização da prova e assinem a Ata de Sala. Caso algum desses candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de sala, será lavrado a ocorrência na Ata de Sala, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo coordenador do local de provas.

7.28 O candidato que se retirar do local onde está realizando qualquer uma das etapas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.29 Os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das etapas, objetivando à garantia de isonomia e lisura deste processo seletivo. Candidatos que se recusarem à inspeção por detectores de metais serão eliminados.

7.30 Em atendimento à Lei nº 13.979, de 06/02/2020, alterada pela Lei 14.019, de 02/07/2020; ao Decreto Estadual nº 609, de 16/04/2020; à Lei Estadual nº 9.051, de 13/05/2020, como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19), será obrigatório o uso de máscara durante todo o período de permanência nas dependências das unidades de aplicação das provas.

- 7.31 O ingresso aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual (a mesma deve cobrir adequadamente o nariz e a boca), opcionalmente, acrescida de protetor facial (face shield), e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente.
- 7.32 Será feita aferição de temperatura dos candidatos, na entrada do local de prova, se a mesma for igual ou superior a 38 ° C, não será permitido o ingresso na unidade de aplicação das provas.
- 7.33 O candidato deverá levar a sua própria caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada de material transparente. Não será permitido o compartilhamento de objetos pessoais.
- 7.34 O candidato deverá levar álcool 70% em gel ou líquido para uso pessoal, desde que acondicionado em embalagem de material transparente incolor e sem rótulos, não podendo ser compartilhado.
- 7.35 O candidato deverá levar sua garrafa de água, suco ou similares desde que acondicionado em material transparente, incolor e sem rótulo. NÃO será permitido o uso de bebedouros.
- 7.36 O candidato deverá levar seu lanche desde que acondicionado em material transparente, incolor e sem rótulo.
- 7.37 Respeitar o distanciamento social no local de aplicação da prova, conforme sinalização visual e orientação dos fiscais.
- 7.38 Quando solicitado, o candidato deverá retirar momentaneamente a máscara de proteção facial para que o fiscal de aplicação possa realizar corretamente a sua identificação, bem como, em eventuais situações necessárias a fiscalização.
- 7.39 Será obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para os acompanhantes de candidatas lactantes, a sua não utilização será motivo de impedimento para permanência no local de aplicação das provas.
- 7.40 O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, a única exceção será durante o consumo de lanches, água, suco ou similares.
- 7.41 Nos dois dias úteis subsequentes à publicação do resultado da 2ª etapa os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado conforme item 14 deste Edital, o qual será analisado e julgado pela FADESP.

8. 3ª ETAPA: DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 8.1 Será convocado à 3ª Etapa (Avaliação Psicológica), dentre os candidatos não eliminados na 2ª Etapa, somente aqueles que tenham obtidos a nota mínima para aprovação na prova de redação, mais todos os empatados na última colocação nesta seleção a 3ª etapa.

- 8.2 A Avaliação Psicológica, de responsabilidade da FADESP, será realizada por psicólogos credenciados no Conselho Regional de Psicologia 10ª Região/CRP10 e habilitados em avaliação psicológica, ficando a Comissão de Oficiais Psicólogos do CIAP/PMPA, responsável pelo acompanhamento e supervisão desta etapa.
- 8.3 A avaliação psicológica tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS de acordo com o perfil psicológico exigido para as respectivas funções profissionais.
- 8.4 Por ocasião da Avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade, cartão de inscrição, lápis de grafite nº 02 e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta.
- 8.5 A avaliação psicológica tem como objetivo analisar se as características do candidato estão de acordo com o perfil exigido para frequentar o curso de habilitação de oficiais.
- 8.6 A avaliação psicológica será realizada mediante o emprego de um conjunto de técnicas e instrumentos científicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, que propicie um prognóstico a respeito do desempenho do candidato, suas características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerente às atribuições das diversas funções institucionais da PMPA, além do porte e uso de arma de fogo.
- 8.7 A avaliação psicológica é **composta de três fases**: a primeira consiste na aplicação coletiva dos testes; a segunda, de dinâmica de grupo e a terceira, de entrevista individual.
- 8.8 Na avaliação psicológica deverão ser realizados os testes psicológicos de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas e poderão ser utilizados outros instrumentos e técnicas autorizadas pelo Conselho Federal de Psicologia, de acordo com a necessidade do cargo.
- 8.9 Na avaliação psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado **indicado ou contraindicado**.
- 8.10 O candidato indicado deverá apresentar o seguinte perfil: capacidade de comando e liderança; capacidade de julgamento/percepção e iniciativa; produtividade e tomada de decisão; maturidade; confiança; estabilidade emocional; controle da agressividade e da ansiedade; adaptação e resiliência; resistência à frustração e à pressão; sociabilidade e competência no relacionamento interpessoal; deferência e obediência às normas e regras; empatia; assistência; responsabilidade e persistência; fluência verbal/comunicação; atenção concentrada e difusa; memória; inteligência; demonstração de ausência de fobia; ordenação e organização de pensamentos.

8.11 São características conforme Perfil:

- a) **Comando e liderança:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos predefinidos; facilidade para comandar, conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação;
- b) **Julgamento/percepção:** capacidade de abordar e resolver problemas em situações diversas de forma lógica, dedutiva e analítica;
- c) **Iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma assertiva e proativa diante das necessidades de tarefas ou situações, com disposição para agir ou empreender uma ação;
- d) **Produtividade e tomada de decisão:** o processo pelo qual o indivíduo escolhe algumas ou apenas uma entre muitas alternativas para as ações a serem realizadas. A decisão é tomada a partir de probabilidades, possibilidades e ou alternativas julgadas pertinentes;
- e) **Maturidade:** consiste num padrão comportamental demonstrado pelo candidato compatível com o estágio de desenvolvimento cronológico, intelectual, emocional e afetivo;
- f) **Confiança:** capacidade própria para atingir objetivos propostos, bem como a convicção de ser capaz de fazer ou realizar alguma coisa;
- g) **Estabilidade emocional:** habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo qualquer antes que interfiram em seu comportamento, controlando-as a fim de que a manifestação dessas emoções seja adequada ao meio em que está inserido, adaptando-se às exigências ambientais, preservando a capacidade de raciocínio e o autocontrole em suas ações;
- h) **Controle da agressividade e da ansiedade:** capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva, direcionando-a de forma benéfica para si e para a sociedade;
- i) **Adaptação e resiliência:** capacidade de enfrentar e superar regularmente condições adversas, perigosas ou arriscadas inerentes à atividade policial;
- j) **Resistência à frustração e a pressão:** habilidade em manter suas atividades laborais em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal e/ou profissional, garantindo a não interferência em seu desempenho profissional;

- k) **Sociabilidade e competência no relacionamento interpessoal:** capacidade de perceber e interagir com o outro adequadamente, cooperar, trabalhar em grupo e de estabelecer vínculos afetivos;
 - l) **Deferência e obediência às normas e regras:** capacidade de observância e acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se em cumprimento do dever para com a instituição e com seus superiores hierárquicos;
 - m) **Empatia:** tendência para desenvolver a sensibilidade de se colocar no lugar do outro, percebendo as emoções alheias;
 - n) **Assistência (altruísmo):** capacidade de prestar auxílio ao outro em situações de perdas, danos, emergência e outros infortúnios;
 - o) **Responsabilidade e persistência:** tendência de levar até o término qualquer trabalho iniciado por mais difícil que possa parecer, com padrão de excelência;
 - p) **Fluência verbal/comunicação:** facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por intermédio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço;
 - q) **Atenção concentrada e difusa:** capacidade de focalizar estímulos estabelecendo relações entre eles, processando e selecionando apenas um estímulo na atenção concentrada e diversos estímulos do ambiente simultaneamente na atenção difusa;
 - r) **Memória:** capacidade de reter, adquirir e armazenar informações disponíveis e necessárias ao desempenho da profissão, tais como fisionomias, cenários, situações, regulamentos, etc.;
 - s) **Inteligência:** potencial de desenvolvimento cognitivo do candidato avaliado para análise, aliado à receptividade para incorporar novos conceitos, bem como reestruturar os já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente o seu comportamento;
 - t) **Fobias:** medo irracional, incapacitante ou patológico de situações específicas com animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitações ou crises de pânico;
 - u) **Ordenação e organização de pensamentos:** será investigada na característica fluência verbal/comunicação, quando se reportar às construções linguísticas na expressão do pensamento; na característica julgamento/percepção, quando abordar resoluções diversas de forma lógica, dedutiva e analítica, bem como na produtividade e tomada de decisão.
- 8.12 Nas características de atenção, memória e inteligência, o candidato deverá estar dentro ou acima da faixa mediana nos escores, devendo as demais características do perfil ser

consideradas de acordo com as tabelas de percentis dos testes escolhidos pela comissão designada.

- 8.13 Não será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para a realização da avaliação psicológica.
- 8.14 O candidato contraindicado poderá interpor recurso e solicitar entrevista devolutiva da contraindicação, no **prazo máximo de dois dias úteis** após a publicação do resultado da avaliação psicológica.
- 8.15 O candidato poderá, durante a entrevista devolutiva ter acesso a decisão fundamentada sobre sua avaliação psicológica.
- 8.16 Será considerado indicado o candidato que participar de todas as fases da avaliação psicológica e apresentar o perfil estabelecido para o exercício do cargo de oficial.
- 8.17 As fases da Avaliação Psicológica são interdependentes e fazem parte de um único processo. O candidato que faltar a qualquer uma das fases será considerado eliminado.
- 8.18 Será considerado contraindicado para o exercício do cargo, levando em conta as peculiaridades institucionais, o candidato que apresentar as seguintes características:
- a) **Prejudiciais:** controle emocional inadequado; tendência depressiva; agressividade e ansiedade inadequadas; baixa tolerância à frustração; dificuldade de adaptação e acatamento de normas, regras e leis; inteligência inferior à média; fluência verbal/comunicação inadequada; baixo potencial de liderança; presença de fobias; empatia, assistência, responsabilidade e persistência diminuídas;
 - b) **Restritivas:** sociabilidade inadequada; insegurança; imaturidade; atenção e/ou memória com percentis inferiores; análise, percepção, julgamento e iniciativa inadequados; baixa produtividade e tomada de decisão; baixa capacidade de cooperar e realizar trabalhos em grupo.
- 8.19 Para que o candidato seja contraindicado no Processo Seletivo deverá ter incorrido em um dos critérios de corte abaixo estabelecidos:
- a) Quatro ou mais características prejudiciais;
 - b) Três características prejudiciais e uma restritiva;
 - c) Duas características prejudiciais e duas restritivas;
 - d) Uma característica prejudicial e três restritivas.
- 8.20 A avaliação psicológica será realizada simultaneamente a todos os candidatos em igualdade de condições, em dias, locais e horários divulgados previamente em edital, ficando vedado tratamento privilegiado a qualquer candidato, bem como a realização desta etapa fora do estabelecido em edital.

- 8.21 No término do Processo Seletivo a instituição contratada deverá encaminhar à PM, no **prazo de 90 (noventa) dias**, o material avaliativo (testes psicológicos corrigidos e laudados, das entrevistas e dos resultados da dinâmica de grupo), realizado pelos candidatos indicados, o qual ficará sob responsabilidade dos Oficiais Psicólogos do CIPAS/PM.
- 8.22 Nos casos em que mesmo após o ingresso do candidato, haja necessidade urgente de manuseio do material psicológico, tais como por determinação judicial e apuração de questão disciplinar, o prazo de envio do material avaliativo do candidato é de quinze dias.
- 8.23 A contraindicação na avaliação psicológica não pressupõe, necessariamente, a existência de transtornos mentais, mas indica que o candidato avaliado não apresenta o perfil exigido para o cargo de oficial da PMPA.
- 8.24 Nos dois dias úteis subsequentes à publicação do resultado da 5ª etapa os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado conforme item 14 deste Edital, o qual será analisado e julgado pela FADESP.

9. 4ª ETAPA: AVALIAÇÃO MÉDICA

- 9.1 A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, será aplicada aos candidatos **Indicados** na 3ª ETAPA (Avaliação Psicológica). Os referidos candidatos serão convocados em data, hora e local a serem publicados em edital específico para esta fase.
- 9.2 A Avaliação de Saúde e a entrega dos exames abaixo descritos serão realizadas nas datas fixadas em edital específico de convocação. A referida etapa tem por objetivo avaliar o estado de saúde do candidato, que o torne apto para frequentar o Curso de Habilitação de Oficiais, bem como a análise da compatibilidade ou não de qualquer deficiência, que o incapacite a função de oficial da PMPA, nos termos do Estatuto do Policiais Militares (Lei nº 5.251/85), especialmente o disposto no Art. 108 desta Lei, que especifica doenças que geram incapacidade definitiva para a atividade policial-militar.
- a) ECOCARDIOGRAMA;
 - b) HEMOGRAMA COMPLETO;
 - c) COLESTEROL E FRAÇÕES;
 - d) GLICEMIA;
 - e) TRIGLICERÍDIOS;
 - f) URINA ROTINA;
 - g) PARASITOSCOPIA DAS FEZES (DIRETO);
 - h) TELETORAX – PA;
 - i) TESTE ERGOMÉTRICO.
- 9.3 Os exames serão avaliados por profissionais da área de saúde (médicos) devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

- 9.4 Por ocasião da avaliação de saúde, cada candidato deve apresentar obrigatoriamente aos profissionais de saúde o resultado dos exames acima citados realizados nos últimos três meses anteriores à data da realização da avaliação de saúde.
- 9.5 O candidato será considerado inapto na Avaliação de Saúde nos casos em que apresentar alteração dos exames que represente qualquer uma das condições de inaptidão, conforme subitem 9.2 deste edital, para o serviço oficial policial militar.
- 9.6 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, na data e horário determinados para a realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo, ou deixar de apresentar um dos exames previstos nesta etapa.
- 9.7 Os motivos de inaptidão serão divulgados somente ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo-se aos ditames da Ética Médica.
- 9.8 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames necessários.
- 9.9 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
- 9.10 Os profissionais de saúde, após a análise dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme os ditames da Ética Médica.
- 9.11 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.12 Nos dois dias úteis subsequentes à publicação do resultado da 4ª etapa os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado conforme item 14 deste Edital, o qual será analisado e julgado pela FADESP.

10. 5ª ETAPA: AVALIAÇÃO FÍSICA

- 10.1 O candidato APTO na 4ª ETAPA (Avaliação Médica) deste processo, conforme regras deste edital, submeter-se-á a 5ª ETAPA (Avaliação Física) com vistas a sua saúde física e condições de frequentar o curso de Habilitação de Oficiais, bem como, à análise da compatibilidade ou não que venha apresentar, de acordo com as normas da Polícia Militar do Pará, conforme à Resolução nº 271 de 07 de junho de 2021 – EMF/PM1, que dispõe sobre o teste de aptidão física (TAF) a ser aplicado nas promoções de oficiais e praças, bem como, nos cursos de formação, adaptação e habilitação, no âmbito da Polícia Militar do Pará, publicado no Boletim Geral nº 128 de 08 de julho de 2021 da corporação e seus aditamentos.
- 10.2 Os referidos candidatos serão convocados em data, hora e local a ser publicados em edital específico para esta etapa, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de documento de identidade original.

- 10.3 A avaliação física, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de atividades físicas próprias da função de Oficial Policial Militar.
- 10.4 O candidato que não comparecer para realizar avaliação física, no dia e hora determinada de acordo com publicação em Diário Oficial do Estado, bem como, que deixar de realizar qualquer um dos testes será considerado INAPTO e, portanto, automaticamente eliminado do processo.
- 10.5 A candidata que encontrar-se grávida no dia da avaliação física será submetida à referida avaliação nos termos da lei nº 9.143, de 6 de novembro de 2020.
- 10.6 Será considerado APTO o candidato que alcançar os índices mínimos exigidos nos testes físicos, compreendidos neste Teste de Aptidão Física, tudo conforme regras contidas na Resolução nº 271 de 07 de junho de 2021 – EMF/PM1, que dispõe sobre o teste de aptidão física (TAF), publicado no Boletim Geral nº 128 de 08 de julho de 2021 da corporação e seus aditamentos.
- 10.7 Será considerado INAPTO e eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de atingir o índice mínimo exigido para qualquer um dos testes físicos, tudo conforme regras contidas na Resolução nº 271 de 07 de junho de 2021 – EMG/PM1, que dispõe sobre o teste de aptidão física (TAF), publicado no Boletim Geral nº 128 de 08 de julho de 2021 da corporação e seus aditamentos.
- 10.8 Os testes de aptidão física serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida de 12 minutos, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, com um intervalo máximo de 01 (uma) hora, a segunda tentativa, caso não alcance na segunda tentativa, o candidato não poderá dar prosseguimento aos demais exercícios, sendo considerado INAPTO.
- 10.9 Os candidatos poderão desistir de realizar os testes que compõem o TAF, por escrito, em formulário próprio a ser fornecido pela FADESP, tendo como consequência a sua eliminação.
- 10.10 A Comissão de Aplicação do TAF para o presente Processo Seletivo será composta por profissionais detentores do Curso de Educação Física em níveis de graduação ou especialização (devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação do Governo Federal (MEC) e devidamente cadastrados no CREF).
- 10.11 Será ELIMINADO nesta ETAPA, o candidato que:
- Faltar ou chegar atrasado para o TESTE FÍSICO;
 - For considerado INAPTO;

- c) Na hipótese de candidata gestante: não apresentar Atestado Médico autorizando a participação em atividade física intensa, emitido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do TAF, por médico credenciado pelo respectivo Conselho, por médico especialista habilitado para emití-lo, atestando que ela pode realizar o teste de avaliação física, bem como, não assinar o Termo de Responsabilidade fornecido pela FADESP;
- d) Desistir, por escrito, de realizar qualquer um dos testes que compõem a etapa de Avaliação Física.
- 10.12 No dia de prova os candidatos deverão comparecer ao local definido com uma hora de antecedência do horário fixado para o seu início, devendo apresentar o seu documento oficial de identidade com fotografia. Por ocasião da realização da Etapa o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a etapa e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.13 O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da prova um **Atestado de Médico**, com o parecer “**Apto para realizar a Prova de Esforço Físico**”, expedido por médico devidamente registrado no CRM há no máximo 30 (dias) antes. Caso o candidato não apresente este atestado, não poderá realizar a prova e será eliminado do Processo Seletivo.
- 10.14 O resultado do TAF será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou no site da FADESP (<https://www.portalfadesp.org.br>).
- 10.15 Nos dois dias úteis subsequentes à publicação do resultado dos testes de avaliação física, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado conforme item 14 deste Edital, o qual será analisado e julgado pela FADESP.

11. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

- 11.1 Para fins de classificação será considerada a soma geral dos pontos obtidos nas provas da 2ª ETAPA (Prova objetiva e de Redação) do candidato aprovado, em rigorosa ordem decrescente.
- 11.2 Entende-se por candidato classificado todos os candidatos que conseguiram atingir a exigência mínima prevista no respectivo edital.
- 11.3 Entende-se por candidato não classificado todos os candidatos que não conseguiram atingir a exigência mínima prevista no respectivo edital.
- 11.4 Entende-se por candidato aprovado aqueles que além de serem classificados no exame estiverem dentro do número de vagas disponíveis no processo seletivo.
- 11.5 Entende-se por candidato desclassificado que transgrediram regras do Processo Seletivo, e estão automaticamente eliminados.
- 11.6 O candidato eliminado na forma e regras deste Edital não terá classificação alguma neste processo seletivo.

- 11.7 Os candidatos não eliminados na forma deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na Prova Objetiva somada a pontuação da prova da redação.
- 11.8 A Nota Final da Prova dos candidatos, não eliminados nos termos deste Edital, será obtida pela soma dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Redação, na fórmula:

$$\text{NF} = \text{NPO} + \text{NPR}$$

NF – Nota Final

NPO – Nota da Prova Objetiva

NPR – Nota da Prova de Redação

- 11.9 A Nota Final do candidato eliminado, por qualquer razão, será zero.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Os critérios de desempate de que trata este edital, dar-se-á pelos requisitos estabelecidos abaixo:

1º CRITÉRIO – Maior pontuação na Prova de Redação;

2º CRITÉRIO – Maior pontuação na Prova Objetiva;

3º CRITÉRIO – Maior antiguidade na PMPA

4ª CRITÉRIO – Maior idade, considerados dia, mês e o ano de nascimento.

13. DOS DEMAIS CASOS DE ELIMINAÇÃO

- 13.1 Também será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Atestar falsamente condição que não possui, falsificar, adulterar ou ocultar qualquer documento ou informação com o objetivo de conseguir sua inscrição e matrícula;
- b) Contrariar ou dificultar, por dolo ou culpa, a realização dos procedimentos definidos neste edital;
- c) Utilizar os formulários resposta, quando existentes, em desacordo com as instruções proferidas para o respectivo exame;
- d) Não realizar quaisquer das etapas previstas em edital.

- 13.2 A ELIMINAÇÃO de candidatos com base nos motivos constantes do subitem 13.1 não gera quaisquer direitos ao candidato, devendo o mesmo responder civil e criminalmente pelos atos praticados, quando for o caso.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Serão admitidos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova de conhecimentos e após a publicação de cada resultado no Processo Seletivo.
- 14.2 Os recursos citados no subitem anterior deverão ser interpostos em até 2(dois) dias úteis após o resultado preliminar de qualquer uma das etapas, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado.

- 14.3 Admitir-se-á por candidato um único recurso para cada questão da Prova objetiva, bem como dos resultados para as demais etapas do certame disposto no item 2.5 deste Edital, devidamente fundamentado, esgotando-se nova possibilidade de recursos administrativos, após o prazo recursal.
- 14.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) da Prova Objetiva será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.
- 14.5 Se o acolhimento do recurso de que trata o subitem anterior resultar em alteração do gabarito oficial preliminar da Prova de Conhecimentos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, e será divulgada no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>.
- 14.6 Os recursos deverão ser interpostos de forma on-line (via internet), na página específica deste Processo Seletivo, no endereço eletrônico da FADESP (<https://www.portalfadesp.org.br>), conforme instruções disponíveis nessa página, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 deste edital, até às 17 horas do último dia do prazo, considerando-se o horário da cidade de Belém/PA.
- 14.7 Caso se trate de recurso interposto contra o resultado da 4ª ETAPA (Avaliação Psicológica), o candidato também poderá solicitar entrevista devolutiva da contraíndicação.
- 14.8 Os recursos de qualquer uma das etapas não terão efeitos suspensivos, e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será recebido.
- 14.9 A decisão do recurso será dada a conhecer ao candidato, pela internet, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do último dia do prazo de recebimento.

15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1 Será considerado APROVADO no Processo seletivo para Admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais, o candidato não eliminado na 1ª ETAPA (Avaliação de Requisitos de Ingresso), APROVADO na 2ª ETAPA (Avaliação de Conhecimentos – Prova Objetiva/Redação), APTO na 3ª ETAPA (Avaliação de Saúde), APTO na 4ª ETAPA (Teste de Avaliação Física) e INDICADO na 5ª ETAPA (Avaliação Psicológica), respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral obtida conforme os subitens 11.7 deste edital.
- 15.2 Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Processo seletivo para Admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais, o candidato que se enquadrar no disposto no subitem anterior e que tenha obtido pontuação/nota final que o classifique dentro do limite de vagas estabelecido no subitem 3.1. deste edital.
- 15.3 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial do Estado por meio de lista única contendo a relação de todos os candidatos aprovados ao curso de habilitação de oficiais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1 A Homologação do resultado final do Processo Seletivo, de competência do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, e no endereço eletrônico da FADESP (<https://www.portalfadesp.org.br>) constituindo-se na relação de todos os candidatos aprovados e classificados nas Etapas deste Processo Seletivo.
- 16.2 A publicação conterà os nomes dos candidatos aprovados e classificados, na ordem decrescente de classificação, de acordo com o limite de vagas ofertadas neste edital, levando em consideração os critérios de desempate previsto no subitem 12.1 deste edital.
- 16.3 A publicação conterà, ainda, os candidatos aprovados e não classificados às vagas iniciais, levando em consideração os critérios de desempate previsto no subitem 12.1 deste edital.

17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 17.1 O presente Processo Seletivo terá 01 (um) ano, a contar de sua homologação e poderá, a critério da Policial Militar do Pará, ser prorrogado por igual período.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, devidamente nomeado por ato do Comandante Geral da PMPA e à FADESP, a responsabilidade de solucionar os casos omissos e dar-se-á a correta interpretação ao exigido neste edital.

19. DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

- 19.1 A habilitação para fins de matrícula e incorporação (apresentação de documentos exigidos à admissão) ficará a cargo da PMPA, e será realizada somente no município de Belém em período a ser divulgado em edital de convocação, no período provável conforme anexo II deste Edital.
- 19.2 Para ser matriculado no Curso de Habilitação de Oficiais os candidatos convocados deverão apresentar os documentos específicos devidamente a serem relacionados em edital específico de convocação, no dia, hora e local definidos neste edital específico:
- 19.3 O candidato que não apresentar os documentos acima previstos será considerado inabilitado para fins de matrícula e incorporação e, em consequência, perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, conforme a ordem rigorosa de classificação.

20. DO REGIME DO CURSO

- 20.1 Após o encerramento do Processo Seletivo, os candidatos convocados serão devidamente matriculados para fins de realização do Curso de Habilitação de Oficiais que ocorrerá na Região Metropolitana de Belém.
- 20.2 O Curso de Formação de Oficiais terá duração mínima de 10 meses, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, em atendimento às exigências do binômio ensino/aprendizagem.

20.3 Concluído o Curso de Habilitação de Oficiais PM, os policiais militares formados serão lotados de acordo com o interesse da Administração Policial Militar, em qualquer município do Estado do Pará.

21. DO FORO

21.1 Qualquer demanda judicial suscitada neste Processo Seletivo será processada pela Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CHO/2021

1. PROVA OBJETIVA.

1) LÍNGUA PORTUGUESA: Apreensão dos sentidos de um texto. Coesão e coerências textuais. GRAMÁTICA: Estrutura e organização de textos. Coesão e coerência. O período e sua construção; o período simples e o período composto. Coordenação e subordinação. Discurso direto e discurso indireto. A frase e sua construção. A oração e seus termos. Classe, estrutura e formação de palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal. A variação gramatical na diversidade da língua. Pontuação. O sistema ortográfico.

2) ATUALIDADES:

Usinas de Belo Monte e Tucuruí; A Amazônia como manancial de água; Questão agrária na Amazônia; Exploração das riquezas minerais; A nova fronteira agrícola na Amazônia; Desenvolvimento do oeste paraense e as reservas indígenas; Movimentos sociais na Amazônia; A pecuária no Pará; Lei Kandir e seus impactos na economia paraense; Aspectos econômicos e sociais dos principais municípios do Pará: Belém, Ananindeua, Castanhal, Tucuruí, Marabá, Altamira, Santarém e Breves. Ecologia: Impactos ambientais, reservas e parques ecológicos. Transportes do Estado do Pará: Rodoviário, aeroviário, fluviais.

3) RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estruturas lógicas; Lógica de argumentação: analogias, interferência, deduções e conclusões; Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências; leis de De Morgan; diagramas lógicos; Lógica de primeira ordem; Princípios de contagem e probabilidades; Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

4) NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais; direito à nacionalidade e a cidadania e direitos políticos; garantias constitucionais. Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – Da administração pública. Do Governador e do Vice-governador. Da segurança pública. Da ordem econômica e do meio ambiente.

5) NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; administração direta e indireta; Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; responsabilidade civil, criminal e administrativa; Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder; Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatório; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade.

6) NOÇÕES DE DIREITO PENAL:

A lei penal no tempo, A lei penal no espaço. Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas.

Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública.

7) NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL:

Inquérito policial, notícias criminais. Ação penal, espécies. Jurisdição, competência. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária (Lei nº 17.960/89). Habeas Corpus.

8) NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR:

Aplicação da lei penal militar, crime, imputabilidade penal, concurso de agentes, penas, Crimes militares em tempos de paz: crimes contra a autoridade ou disciplina militar, crimes contra o serviço militar e o dever militar, crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra a administração militar.

9) NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: Polícia judiciária militar, inquérito policial militar, ação penal militar e seu exercício, juiz, auxiliares e partes do processo, denúncia, competência da justiça militar estadual, medidas preventivas e assecuratórias, processo de deserção de oficial e de praças, processo de crime de insubmissão.

10) NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL:

1. Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). 2. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). 3. Lei de tortura (Lei nº 9.455/97). 4. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03). 5. Dos crimes de preconceito (Lei nº 7.716/89). 6. Violência doméstica (Lei nº 11.340/2006). 7. Estatuto do idoso (Lei nº 10.741/2003). 8. Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90). 9. Os crimes de abuso de autoridade (Lei 13.869/19). 10. Dos Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/97).

11) NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS:

Direito Internacional e Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Pacto de São José da Costa Rica; Portaria interministerial (Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República) no- 4.226, de 31 de dezembro de 2010.

12) LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL:

Lei Estadual 5.251/85 e alterações; Lei Complementar Estadual nº 053/06 e alterações; Lei Estadual 6.833/2006 e alterações; Decreto-lei 667/69 e alterações e Decreto Federal nº 88.777/83 e alterações.

PROVA DE REDAÇÃO:

A prova de Redação tem como objetivo avaliar a competência textual do candidato por meio da produção de um texto escrito sobre um determinado tema. O candidato deverá ser capaz de construir um texto que apresente as competências e habilidades conforme o quadro abaixo:

Fidelidade ao tema e ao comando	Estabelecer relações de sentido com o tema proposto; - estabelecer relações com as ideias, as informações, os dados citados em exemplos e/ou coletânea, caso apresentados no comando; produzir um texto em concordância com o tipo textual solicitado; - usar adequadamente recursos relacionados às diferentes estruturas de tipos de textos.
Organização / sequenciação coerente de ideias	Estabelecer conexões entre informações do texto e do contexto; - sequenciar ideias coerentemente, usando, ou não, recursos coesivos e/ou argumentativos; - dispor coerentemente as ideias em parágrafos; - usar adequadamente elementos que assinalam a continuidade e a progressão de sentido; - evitar ambiguidades nos encadeamentos textuais.
Registro de língua adequado ao gênero solicitado e ao efeito de sentido pretendido	Escolher o registro de língua adequado ao gênero de escrita exigido; - empregar adequadamente as palavras quanto ao nível de formalidade do texto; - empregar adequadamente discurso direto e o indireto; - usar os níveis de linguagem, de acordo com o efeito de sentido que deseja produzir.
Domínio das regras de escrita e da norma culta	Grafar corretamente as palavras; - separar corretamente sílabas na translineação; - pontuar adequadamente o texto; - assinalar corretamente a crase; - relacionar recursos de escrita (pontuação, aspas, letra maiúscula/minúscula) com propósitos do texto, - construir enunciados estabelecendo a sintaxe de regência nominal e verbal, de concordância nominal e verbal, de colocação pronominal, segundo a norma culta.

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
- Publicação do edital de abertura	27/12/2021
- Impugnação do Edital de Abertura	27 a 29/12/2021
- Resposta quanto a impugnação do Edital de Abertura	04/01/2022
- Período de Inscrição	06 a 20/01/2022
- Prazo final para pagamento de taxa de inscrição	21/01/2022
- 1ª Etapa – Avaliação de Requisitos	22 a 28/01/2022
- Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa – Avaliação de Requisitos	02/02/2022
- Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa – Avaliação de Requisitos	03 e 04/02/2022
- Divulgação da resposta do recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa e divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	08/02/2022
- Divulgação da relação definitiva com os aptos a 2ª Etapa (Prova de Conhecimentos – prova objetiva / redação)	09/02/2022
- Disponibilização dos cartões de inscrição com local de prova da 2ª Etapa	A partir de 11/02/2022
- Realização da 2ª Etapa: Aplicação da prova de conhecimentos	20/02/2022
- Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva da 2ª Etapa	21/02/2022
- Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva da 2ª Etapa	22 e 23/02/2022
- Divulgação da resposta dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva da 2ª Etapa	03/03/2022
- Divulgação do gabarito oficial definitivo da prova objetiva da 2ª Etapa	03/03/2022
- Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva da 2ª Etapa	08/03/2022
- Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva da 2ª Etapa	09 e 10/03/2022

- Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva da 2ª Etapa	15/03/2022
- Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e dos candidatos aptos à correção da redação da 2ª Etapa	15/03/2022
- Resultado preliminar da prova de redação da 2ª Etapa	22/03/2022
- Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de redação da 2ª Etapa	23 e 24/03/2022
- Resultado definitivo da prova de redação da 2ª Etapa	29/03/2022
- Resultado Definitivo da soma da prova objetiva com a redação da 2ª etapa	05/04/22
- Convocação para realização da 3ª Etapa (Avaliação Psicológica) e divulgação dos locais específicos, por candidato, para realização da etapa	05/04/22
- Período de realização da 3ª Etapa - Avaliação Psicológica	10/04/2022
- Divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa - Avaliação Psicológica	13/04/2022
- Período para interposição de recursos contra o resultado da 3ª Etapa - Avaliação Psicológica e solicitação da entrevista devolutiva dos contraindicados na referida etapa	14 e 15/04/2022
Entrevista devolutiva dos contraindicados na Avaliação Psicológica	19/04/2022
- Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da 3ª Etapa - Avaliação Psicológica	20/04/2022
- Divulgação do resultado definitivo da 3ª Etapa – Avaliação Psicológica	20/04/2022
- Convocação a 4ª Etapa - Avaliação de Saúde	20/04/2022
- Período de realização da 4ª Etapa - Avaliação de Saúde	07 e 08/05/2022
- Divulgação do resultado preliminar da 4ª Etapa - Avaliação de Saúde	11/05/2022
- Período para interposição de recursos contra o resultado da 4ª Etapa - Avaliação de Saúde	12 e 13/05/2022
- Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da 4ª Etapa - Avaliação de Saúde	18/05/2022
- Divulgação do resultado definitivo da 4ª Etapa - Avaliação de Saúde	18/05/2022
- Convocação a 5ª Etapa - Avaliação Física	18/05/2022

- Período de realização da 5ª Etapa - Avaliação Física	28 e 29/05/2022
- Divulgação do resultado preliminar da 5ª etapa - Avaliação Física	01/06/2022
- Período para interposição de recursos contra o resultado da 5ª Etapa - Avaliação Física	02 e 03/06/2022
- Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da 5ª Etapa - Avaliação Física	07/06/2022
- Divulgação do resultado definitivo da 5ª Etapa – Avaliação Física	07/06/2022
- Classificação preliminar pela soma das notas da prova objetiva e redação dos candidatos aprovados em todas as etapas	10/06/2022
- Período para interposição de recursos contra a classificação preliminar	13 e 14/06/2022
- Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar	20/06/2022
- Divulgação do resultado da classificação definitiva	20/06/2022
- Homologação do Processo Seletivo com a relação dos classificados ao curso de habilitação de Oficiais	22/06/2022